

Ofício nº 479 (SF)

Brasília, em 04 de maio de 2009.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Rafael Guerra  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2008, de autoria do Senador Flávio Arns, constante dos autógrafos em anexo, que “Institui o ‘Dia Nacional do Sistema Braille’”.

Atenciosamente,

Institui o “Dia Nacional do Sistema Braille”.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o “Dia Nacional do Sistema Braille”, a ser celebrado anualmente, em 8 de abril.

**Art. 2º** No “Dia Nacional do Sistema Braille”, as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação, reabilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações que:

I – fortaleçam o debate social acerca dos direitos da pessoa cega, e a sua plena integração na sociedade;

II – promovam a inserção da pessoa cega no mercado de trabalho;

III – difundam orientações sobre a prevenção da cegueira;

IV - difundam informações sobre a acessibilidade material, à informação e à comunicação, pela aplicação de novas tecnologias;

V – incentivem a produção de textos em Braille;

VI – promovam a capacitação de profissionais para atuarem na educação, habilitação e reabilitação da pessoa cega, bem como na editoração de textos em Braille.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, em 04 de maio de 2009.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

vpl/pls08-263t